LEI MUNICIPAL Nº 918/09, DE 15 DE MAIO DE 2009.

Autoriza o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

- **Art. 1°.** Fica o Município de Floriano Peixoto, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar Convênio com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, visando o funcionamento do Cartório Eleitoral e a realização de eleições, de conformidade com o Termo Convenial integrante desta Lei.
- **Art. 2°.** A título de subvenção, a Municipalidade disponibilizará servidores de seu quadro próprio, ocupantes de cargo efetivo, em número suficiente para o atendimento dos serviços, em período a ser definido entre as partes convenentes.
- **Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, constante da Lei em execução.
- **Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no local costume, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, aos quinze dias do mês de maio de 2009.

VILSON ANTONIO BABICZ,

Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se Em 15/05/09 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO Secretário